



Prefeitura Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”
Estado de São Paulo

LEI ORDINÁRIA N.º 3050, DE 27 DE AGOSTO DE 2024.

*Dispõe sobre autorização
Legislativa para autorização de
abertura de crédito suplementar
e dá outras providências.*

FABÍOLA ALVES DA SILVA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A **CÂMARA MUNICIPAL** APROVA E ELA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1.º Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar, conforme Inciso I do Art. 41 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ **500.000,00 (Quinhentos mil reais)**, na seguinte rubrica do orçamento vigente:

SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO

Obras e Instalações

02.08.04.15.451.0026-2.025.4.4.90.51.00-02-0501..... R\$
500.000,00

FR: 02-TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS - VINCULADOS

COD. APLICAÇÃO: 100.0216

Art. 2.º O crédito adicional suplementar no valor de R\$ **500.000,00 (Quinhentos mil reais)**, autorizado no artigo 1º, será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação, conforme do ingresso do Convenio nº 100882/2024 Firmado com a Secretaria de Governo e Relações Institucionais do Governo do Estado de São Paulo, nos termos do inciso II do art.43 Da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 3.º O crédito adicional suplementar, objeto desta Lei, passa a compor o Plano Plurianual, Lei Ordinária nº 2.857, de 30 de novembro de 2021, a Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 2.983, de 28 de junho de 2023 e a Lei Orçamentária Anual nº 3.008 de 07 de dezembro de 2023.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, em 27 de agosto de 2024 - LX
ANO DE EMANCIPAÇÃO.

FABÍOLA ALVES DA SILVA
PREFEITA MUNICIPAL

Publicada no átrio da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Votorantim, na data supra.

VALDIR DE SOUZA PAIXÃO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO